

OFÍCIO GABSEC/SESA Nº 2313/2021

Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Br. de Studart, 505 - Meireles
CEP 60.120-000 – Fortaleza-CE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA – Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA.

Senhor Governador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA, que encaminha o Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA, aprovado na 12ª Reunião da CPI Pandemia, ocorrida no dia 26/05/2021, para atendimento.
2. O Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA solicita o compartilhamento de informações sobre a aquisição, a distribuição e os estoques dos medicamentos cloroquina, hidroxicoloroquina, azitromicina, ivermectina e todos os demais fármacos que tenham sido utilizados no tratamento da covid-19.
3. O referido requerimento informa que deverão ser enviados à CPI, em meio magnético, cópia integral de todos os documentos abaixo discriminados:
 - a) a quantidade adquirida ou recebida de cada um dos medicamentos mês a mês, a partir de março de 2020, até a data de 27/05/2021;
 - b) as datas das distribuições de todos os medicamentos para a rede hospitalar, contendo a data inicial e a final, a partir de março de 2020;

- c) a quantidade desses medicamentos que está sendo mantida em estoque, mês a mês, desde março de 2020 até 27/05/2021;
- d) notas fiscais e relatórios dos dispensários farmacêuticos comprobatórios de todas as informações prestadas.
4. Registre-se que as respostas às demandas oriundas da CPIPANDEMIA serão atendidas conforme dispõe o Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA, ou seja, estão adstritas **“apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”**.
5. Destaque-se inicialmente que a SESA tem adotado, desde o início da pandemia da COVID-19, total transparência dos recursos financeiros utilizados no combate a referida patologia. Nesse contexto, foram criados nos sítios eletrônicos da SESA¹ e do Ceará Transparente² links com as informações sobre os recursos aplicados pelo Governo do Estado do Ceará no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).
6. Acrescente-se que o Estado do Ceará obteve à marca de 100 pontos pela primeira vez no ranking de transparência da Covid-19 no Brasil³. A avaliação é da **Open Knowledge Brasil (OKBR)**, que checa os dados e informações publicados por cada estado brasileiro sobre a pandemia do novo coronavírus.
7. O IntegraSUS é a plataforma de transparência da Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) avaliada pela OKBR. O boletim do ranking é atualizado semanalmente, às quintas-feiras. Conforme o boletim do dia 21/05/2020, o Ceará subiu de 95 para 100 pontos ao informar a quantidade de testes disponíveis.
8. Naquela semana, o IntegraSUS passou a disponibilizar mais cinco novos painéis de indicadores sobre Covid-19. Dessa forma a população passou a ter acesso ao histórico de internações, pode acompanhar resultado de testes, dados sobre atendimento inteligente e entrega de teste rápido de Covid-19 a profissionais dos serviços de saúde.
9. Implantado há mais de um ano, o IntegraSUS é uma plataforma que integra sistemas de monitoramento e gerenciamento epidemiológico, hospitalar, ambulatorial, administrativo, financeiro e de planejamento da SESA e dos 184 municípios cearenses. O acesso ao portal de

¹ <https://integrasus.saude.ce.gov.br/#/home>

² <https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/coronavirus?locale=pt-BR>

³ <https://www.saude.ce.gov.br/2020/05/21/ceara-alcanca-pontuacao-maxima-em-ranking-de-transparencia/>



transparência da Saúde do Ceará pode ser feito pelo site da SESA ou pelo integrasus.saude.ce.gov.br.

10. Além do exposto, o Estado do Ceará também foi apontado como um dos mais transparentes do país, recebendo pontuação máxima na 2ª edição da Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º realizada pela **Controladoria-Geral da União (CGU)**. O ranking avalia o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos entes federativos brasileiros, e contou com a participação de 27 estados e 665 municípios.

11. Para a aplicação do ranking de transparência, a CGU modificou sua metodologia de atuação. Desta vez a pesquisa foi dividida em dois blocos, sendo um para análise de quesitos de transparência ativa e outro para os quesitos de transparência passiva. A 2ª edição da EBT foi realizada entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

12. Para a aplicação do ranking foram avaliados todos os estados, as capitais e os municípios com mais de 50 mil habitantes (com base nas estimativas de 2017, do IBGE). Ao avaliar os municípios com mais de 50 mil habitantes, a avaliação contempla os entes nos quais está concentrada a maioria da população brasileira.

13. Os quesitos de transparência ativa foram avaliados entre abril e agosto de 2020 e considerou o período de agosto de 2019 a janeiro de 2020 como referência para a verificação das informações publicadas nos sites oficiais e portais de transparência. A avaliação da transparência passiva ocorreu no intervalo de junho a setembro de 2020. Os dados foram inseridos no sistema entre novembro e dezembro de 2020.

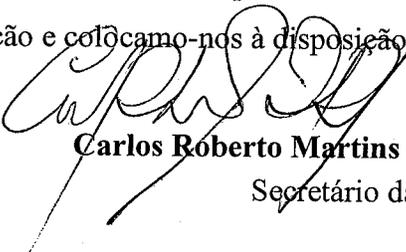
14. No contexto da gestão pública, a Lei da Transparência determina que sejam **disponíveis, em tempo real, informações detalhadas sobre os dados públicos**. Assim, o site Ceará Transparente foi feito pensando em facilitar a busca de informações e dados públicos para o cidadão. No site, que é uma plataforma que integra as informações geradas pelos diversos sistemas utilizados pelo Estado do Ceará, é possível realizar consulta de vários dados como: servidores, receitas do executivo, despesas do executivo, contratos, dados abertos, licitações em andamento, despesas por empenho, convênios e outros.

15. Acerca das informações solicitadas no Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA, esta secretaria informa que está levantando todos os dados e documentos solicitados. Contudo,

devido à complexidade e o detalhamento das informações requeridas, notificamos que não é possível atender a demanda dentro do prazo estipulado no retromencionado ofício.

16. Ante o exposto, considerando as informações até aqui obtidas e as necessidades expostas, entende-se necessário que seja pleiteada dilação de prazo de 30 (trinta) dias úteis, a fim de que se possa, em aditamento, responder ao referido requerimento.

17. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de maiores dúvidas.



Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário da Saúde

**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1171/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 27 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Camilo Santana
Governador do CearáAssunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Governador,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 627/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 12ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 26.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, tal situação seja consignada expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 – CPI PANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, solicite, aos 26 Estados e Distrito Federal e a todas as Prefeituras dos Municípios com população acima de 100.000 habitantes, o compartilhamento de informações sobre a aquisição, a distribuição e os estoques dos medicamentos cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, ivermectina e todos os demais fármacos que tenham sido utilizados no tratamento da covid-19.

Para tal, deverão ser enviados a esta CPI, em meio magnético, cópia integral de todos os documentos abaixo discriminados:

- 1) a quantidade adquirida ou recebida de cada um dos medicamentos mês a mês, a partir de março de 2020, até a presente data;
- 2) as datas das distribuições de todos os medicamentos para a rede hospitalar, contendo a data inicial e a final, a partir de março de 2020; e
- 3) a quantidade desses medicamentos que está sendo mantida em estoque, mês a mês, desde março de 2020 até a presente data;
- 4) notas fiscais e relatórios dos dispensários farmacêuticos comprobatórios de todas as informações prestadas.

JUSTIFICAÇÃO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

De acordo com matéria publicada pelo Portal da CNN Brasil¹, do dia 15 de fevereiro de 2021, foram disponibilizados, “entre setembro de 2020 e janeiro de 2021, 482 mil doses de hidroxiclороquina” para tratar pacientes com Covid-19.

Contudo, essa distribuição aos estados, Distrito Federal e municípios ocorreu em face da quantidade de casos de Covid registrados no boletim do Ministério e com base nas solicitações da Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, a fim de haver um tratamento precoce da Covid19, respeitando-se a autonomia dada aos profissionais médicos para se receitar fármacos no tratamento dos males causados pelo coronavírus.

Portanto, Estados e Municípios passaram a utilizar o protocolo de tratamento com o uso de cloroquina e hidroxiclороquina e adquiriram esses medicamentos, conforme se depreende das notícias abaixo:

“Autorizei ao secretário de Saúde, Florentino Neto, a partir de orientação do Comitê de Organização Emergencial (COE), a compra de mais medicamentos à base de cloroquina e hidroxiclороquina. Autorizei também a compra da azitromicina para compor o coquetel”, declarou o governador do Piauí².

“O estado do Maranhão disponibiliza, a partir desta segunda-feira (17), cloroquina para tratamento de pacientes leves com Covid-19. O kit de fármacos é composto de hidroxoclороquina, azitromicina, corticoide, vitaminas C e D - além de paracetamol e dipirona”³.

A contrario sensu ou de forma complementar, essas unidades da Federação certamente fizeram uso de diversos outros medicamentos, os quais também precisam ser identificados, notadamente em comparativo, quanto à quantidade, com os fármacos expressamente citados.

¹ Portal CNN Brasil. Insumo acaba na sexta e “entraves diplomáticos” atrasam nova entrega, diz Dória. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/02/15/ministerio-da-saude-enviou-cloroquina-a-estados-ate-janeiro>>.

² Portal CNN Brasil. Governador do PI anuncia compra de cloroquina e hidroxiclороquina para tratamento da covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2020/04/08/governador-do-pi-anuncia-compra-de-cloroquina-e-hidroxiclороquina-para-tratamento-da-covid-19.ghtml>>.

³ Portal CNN Brasil. Maranhão insere novo protocolo de cloroquina e disponibiliza kit de medicamentos. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/05/18/maranhao-insere-novo-protocolo-de-cloroquina-e-disponibiliza-kit-de-medicamentos>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Diante do exposto, acreditamos que as informações solicitadas serão de grande importância para que se identifique a quantidade pedida ou recebida dessas substâncias pelas unidades da federação e as datas dessas distribuições para a rede hospitalar de seus Estados e Municípios.

Estas são as razões por que se faz imprescindível a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2021.

Senador MARCOS ROGÉRIO
Líder do Democratas



SF/21318.08266-61